



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 37/2020  
Processo nº 4106/2020

*dia  
empresa*

**CONTRATO N.º 70/2020**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM, ÓLEO DIESEL TIPO S500 E ÓLEO DIESEL TIPO S10), PARA A LOCOMOÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE TODAS AS UNIDADES GESTORAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA - SP E A EMPRESA AUTO POSTO SÃO JOSÉ LTDA.**

**PROCESSO N.º 4106/2020**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA - SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernão Dias Paes Leme n.º 284, Centro, Várzea Paulista – SP, CEP: 13220-900, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.780.087/0001-03, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** ou **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Juvenal Rossi**, e de outro a empresa **AUTO POSTO SÃO JOSÉ LTDA**, inscrita no CNPJ/M.F. sob o n.º 50.946.359/0001-24, com sede na Av. Fernão Dias Paes Leme, 744 – Centro – Várzea Paulista/SP, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) **Cristina Batista**, portador do RG. n.º 21.288.552, e do CPF n.º 126.523.638-08, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o fornecimento do produto conforme descrito na cláusula **DO OBJETO**, em decorrência do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2020**, e no seu **EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS, DOCUMENTOS** e **PROPOSTA COMERCIAL**, integrantes deste instrumento para todos os fins de direito, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP  
Telefone: (11) 4596-9633 / Fax: (11) 4596-9686  
[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)

*CB*

*R*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 37/2020  
Processo nº 4106/2020

1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível (**GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM, ÓLEO DIESEL TIPO S500 E ÓLEO DIESEL TIPO S10**), para a locomoção dos veículos da frota municipal de todas as unidades gestoras, conforme proposta vencedora e Termo de Referência partes integrantes deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

1.1. O valor total para a contratação do presente instrumento é de **R\$ 530.843,38** (Quinhentos e trinta mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos), nos termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**, onerando os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- nº 02.14.01.33.90.30 – Ficha nº. 442 ; Tesouro Municipal, Reserva nº. 291 (Solicitação nº. 1851)
- nº 02.13.01.33.90.30 – Ficha nº. 342 ; Tesouro Municipal, Reserva nº. 292 (Solicitação nº. 1854)
- nº 02.12.01.33.90.30 – Ficha nº. 281 ; Tesouro Municipal, Reserva nº. 293 (Solicitação nº. 1852)
- nº 02.18.01.33.90.30 – Ficha nº. 580 ; Tesouro Municipal, Reserva nº. 294 (Solicitação nº. 1856)
- nº 02.10.01.33.90.30 – Ficha nº. 235 ; Tesouro Municipal, Reserva nº. 295 (Solicitação nº. 1855)
- nº 02.06.01.33.90.30 – Ficha nº. 139 ; Tesouro Municipal, Reserva nº. 296 (Solicitação nº. 1849)
- nº 02.07.01.33.90.30 – Ficha nº. 161 ; Tesouro Municipal, Reserva nº. 297 (Solicitação nº. 1857)
- nº 02.04.01.33.90.30 – Ficha nº. 103 ; Tesouro Municipal, Reserva nº. 298 (Solicitação nº. 1858)
- nº 02.08.01.33.90.30 – Ficha nº. 184 ; Tesouro Municipal, Reserva nº. 299 (Solicitação nº. 1859)

---

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP  
Telefone: (11) 4596-9633 / Fax: (11) 4596-9686  
[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 37/2020  
Processo nº 4106/2020

- nº 02.11.01.33.90.30 – Ficha nº. 258 ; Tesouro Municipal, Reserva nº. 300 (Solicitação nº. 1860)
- nº 02.15.01.33.90.30 – Ficha nº. 454 ; Tesouro Municipal, Reserva nº. 301 (Solicitação nº. 1861)
- nº 02.09.01.33.90.30 – Ficha nº. 212 ; Tesouro Municipal, Reserva nº. 302 (Solicitação nº. 1862)
- nº 02.01.03.33.90.30 – Ficha nº. 39 ; Tesouro Municipal, Reserva nº. 303 (Solicitação nº. 1853)

**COTA PRINCIPAL**

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LIT	67815	GASOLINA COMUM	Shell	3,889	R\$ 263.732,535
3	LIT	42000	ÓLEO DIESEL COMUM	Shell	3,200	R\$ 134.400,000
<b>Total Cota Principal</b>						<b>R\$ 398.132,535</b>

**COTA DIVISÍVEL RESERVADA (ME/EPP/MEI)**

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	LIT	22605	GASOLINA COMUM	Shell	3,889	R\$ 87.910,845
7	LIT	14000	ÓLEO DIESEL COMUM	Shell	3,200	R\$ 44.800,00
<b>Total Cota Reservada</b>						<b>R\$ 132.710,845</b>

**2.2.** A descrição do objeto segue o estabelecido na Descrição do Objeto contida no (Anexo I do Edital).

**2.3.** No valor estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 37/2020  
Processo nº 4106/2020

trabalhistas, seguros, lucro, transporte, pedágio e outros necessários ao cumprimento integral do objeto ora contratado, sem que caiba direito à **CONTRATADA** reivindicar custos adicionais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**

**3.1.** – Vigência Contratual: Por tratar-se de aquisição de bens de consumo, o contrato terá vigência de **12 (doze) meses consecutivos**, não podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, impossibilitando a aplicação do inc. II do art. 57 da Lei nº 8666/93.

**3.2.** - Reajuste: não serão concedidos reajustes, em virtude do prazo contratual não ultrapassar o período de 12 (doze) meses.

**CLAUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

**4.1.** - A contratada será responsável pelo fornecimento do objeto dentro dos parâmetros de qualidade exigidos podendo ser submetidos a testes sempre que houver necessidade, conforme mencionado no Anexo I - Termo de Referência deste Edital elaborado pela Unidade Gestora Municipal de Gestão Pública.

**4.2.** – O fornecimento será parcelado e de acordo com as necessidades do Município, sempre após a autorização de fornecimento, e de acordo com os critérios estabelecidos no termo de referência, Anexo I.

**4.3.** - O fornecimento deve estar de acordo com as normas específicas do setor, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do Código de Defesa do Consumidor.

**4.4.** – No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**4.5.** - Os equipamentos de medição da Contratada deverão estar devidamente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 37/2020  
Processo nº 4106/2020

calibrados e aferidos pelo **INMETRO**;

**4.6.** - Todo combustível fornecido ao Município deverá atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

**4.7.** A responsabilidade da CONTRATADA é integral para com a execução do objeto do presente instrumento, nos termos do Código Civil Brasileiro

**4.8.** - Demais informações sobre o fornecimento do objeto, estão no Anexo I deste Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos;

**5.2** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por esta Prefeitura;

**5.3** Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

**5.4.** Entregar os itens nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** Comunicar a **CONTRATADA** quaisquer problemas que o produto apresente após a entrega.

**6.2.** Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados em contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 37/2020  
Processo nº 4106/2020

- 6.3.** Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA**, possa desempenhar o fornecimento dentro das normas do contrato, inclusive notificando imediatamente irregularidades durante o fornecimento;
- 6.4.** Assegurar-se do bom fornecimento, verificando sempre o bom desempenho do mesmo;
- 6.5.** Observar o fiel cumprimento das exigências contratuais e sua perfeita execução.
- 6.6.** A gestão e fiscalização dos contratos/pedidos será realizada pela Unidade Gestora Municipal de Gestão Pública, através do servidor José Maria Bernardo, Diretor de Logística e Controle de Frota, que deverá materializar os atos de gestão e fiscalização em processo administrativo próprio, sendo nomeado através de Portaria.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1.** Condição de pagamento: **30 (trinta)** dias, após a apresentação da Nota Fiscal, em cujo corpo deverão constar nºs da Requisição de Compra, da Nota de Empenho e do respectivo Processo Licitatório.

**7.1.1.** - A Nota Fiscal/Fatura deverá mencionar expressamente os produtos a que se refere o fornecimento.

**7.2.** Na hipótese de divergência com as condições contratada, a fatura será recusada pela **PREFEITURA** mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o novo prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**7.3.** A **PREFEITURA** pagará a duplicata somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou colocação em cobrança bancária, podendo ser efetuado através de depósito em conta corrente em nome da empresa **CONTRATADA**, que deverá ser fornecido por escrito.

**7.4.** O pagamento estará condicionado à **comprovação** do recolhimento das contribuições previdenciárias do INSS, do FGTS e CNDT.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 37/2020  
Processo nº 4106/2020

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim

apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.6 - Em razão da Portaria CAT – 162/2008, somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e).

7.7. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 37/2020  
Processo nº 4106/2020

- 8.1.1. apresentar documentação falsa;
  - 8.1.2. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 8.1.3. ensejar retardamento da execução do objeto;
  - 8.1.4. não manter a proposta;
  - 8.1.5. cometer fraude fiscal;
  - 8.1.6. comportar-se de modo inidôneo;
  - 8.1.7. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.3. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:
- 8.3.1. multa de 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato;
  - 8.3.2. impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento em seus sistemas informatizados, pelo prazo de até cinco anos;
- 8.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93 e subsidiariamente no Lei Estadual nº 10.177/98.
- 8.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 37/2020  
Processo nº 4106/2020

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1. - Constituem motivo para rescisão:**

**9.1.1. - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.**

**9.1.2. - A lentidão de seu cumprimento nos prazos estipulados.**

**9.1.3. - Atraso injustificado no fornecimento do objeto.**

**9.1.4. - A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração.**

**9.1.5. - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Prefeitura Municipal.**

**9.1.6. - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.**

**9.1.7. - Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da Prefeitura em registro próprio, após determinação da regularização das faltas ou defeitos observados.**

**9.1.8. - A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.**

**9.1.9. - A dissolução da sociedade.**

**9.1.10. - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.**

**9.1.11. - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.**

**9.2. - Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 37/2020  
Processo nº 4106/2020

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Integram o presente instrumento, para todos os efeitos legais, o Edital e seus respectivos anexos, bem como a proposta oferecida pela **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição.

**10.2.** A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação demonstradas por ocasião da licitação, respondendo civil e criminalmente pela omissão de qualquer fato relevante.

**10.3.** A **CONTRATADA** fornecerá o objeto deste contrato, sujeitando-se à legislação civil, previdenciária e fiscal que disciplina a matéria, inclusive quanto aos registros, impostos e taxas incidentes sobre a prestação de serviços que ficam a cargo da **CONTRATADA**, podendo a **PREFEITURA** efetuar as retenções legais sobre a remuneração devida à **CONTRATADA**.

**10.4.** Aplicar-se-ão às relações entre a **PREFEITURA** e a **CONTRATADA**, o Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078/90 e a Lei Federal n.º 8.666/93 – atualizada.

**10.5.** À **CONTRATADA** é vedada, sem prévia autorização da **PREFEITURA**, prestar informações a terceiros sobre a natureza do objeto deste contrato, ou divulgá-las através da imprensa escrita ou falada e qualquer outro meio de comunicação.

**10.6.** A abstenção do exercício, por parte da **PREFEITURA**, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistem, ou sua concordância com atrasos no cumprimento de obrigações da **CONTRATADA**, não afetará aqueles direitos ou faculdade que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a seu critério exclusivo, e não alterará, de nenhum modo, as condições estipuladas neste contrato, nem obrigará a **PREFEITURA** relativamente a inadimplementos.

**10.7.** Será observado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

---

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP  
Telefone: (11) 4596-9633 / Fax: (11) 4596-9686  
[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)



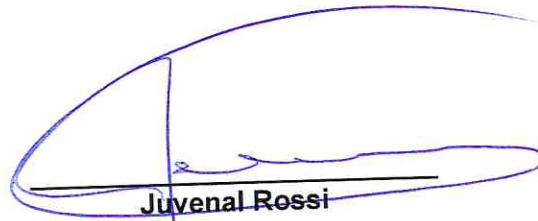
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 37/2020  
Processo nº 4106/2020

11.1. - Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Paulista - SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Várzea Paulista, 20 de agosto de 2.020.



**Juvenal Rossi**

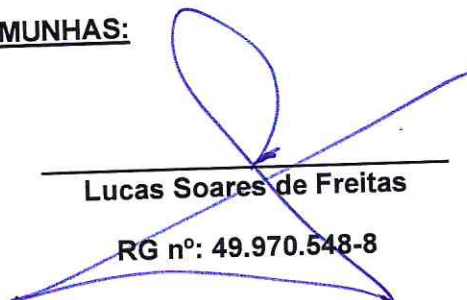
**Prefeito Municipal**



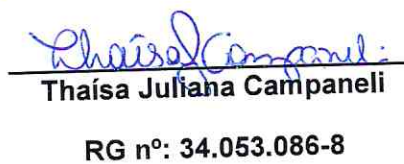
**Cristina Batista**

**AUTO POSTO SÃO JOSÉ LTDA**

**TESTEMUNHAS:**



**Lucas Soares de Freitas**  
RG nº: 49.970.548-8



**Thaísa Juliana Campanelli**  
RG nº: 34.053.086-8



Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP  
Telefone: (11) 4596-9633 / Fax: (11) 4596-9686  
[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 37/2020  
Processo nº 4106/2020

**ANEXO I – do Contrato (Termo de Referência)**

**1. DO OBJETO**

- Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível (**GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM, ÓLEO DIESEL TIPO S500 E ÓLEO DIESEL TIPO S10**), para a locomoção dos veículos da frota municipal de todas as unidades gestoras.
- As quantidades constantes dos anexos serão liberadas gradativamente, conforme a necessidade.
- O fornecimento do combustível será pelo prazo de 12 meses e de acordo com a necessidade de cada unidade gestora;
- O presente instrumento convocatório integra os seguintes anexos:

**ANEXO I** Relação de quantidade de litros de GASOLINA COMUM e ETANOL COMUM por Unidade Gestora.

**ANEXO II** Relação de quantidade de litros de DIESEL S500 e DIESEL S10 por Unidade Gestora.

**2. DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

Item 01 GASOLINA COMUM	
Quantidade de Litros	90.420 LITROS

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP  
Telefone: (11) 4596-9633 / Fax: (11) 4596-9686  
[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 37/2020  
Processo nº 4106/2020

Item 02 ETANOL COMUM	
Quantidade de Litros	3.360 LITROS

Item 03 DIESEL TIPO S500	
Quantidade de Litros	56.000 LITROS

Item 04 DIESEL TIPO S10	
Quantidade de Litros	32.995 LITROS

**JUSTIFICATIVA**

- O fornecimento dos itens listados nesse termo de referência é necessário para a locomoção da frota municipal que utiliza esses específicos óleos combustíveis, **(GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM, ÓLEO DIESEL TIPO S500 E ÓLEO DIESEL TIPO S10)**, conforme necessidade da contratante.

**DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

- O fornecimento deverá ocorrer após autorização expedida pelo setor responsável pelo veículo.

- Os produtos deverão atender a todos os requisitos de qualidade podendo ser submetidos a teste sempre que houver necessidade.

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP  
Telefone: (11) 4596-9633 / Fax: (11) 4596-9686  
[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 37/2020  
Processo nº 4106/2020

- Os equipamentos de medição deverão estar devidamente calibrados e aferidos pelo **INMETRO**;
- Visando os princípios da economicidade a contratada deverá estar localizada no raio de até 5 km, estabelecendo-se como marco zero o paço municipal.

**DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO**

- Sempre que o órgão competente e ou governo federal anunciar alteração de preço tanto para mais ou para menos, os mesmo devem ser alterados afim de não onerar nenhuma das partes deste certame.

**JUSTIFICATIVA DO PERÍMETRO**

A solicitação de distância/perímetro justifica-se visando à agilidade nos abastecimentos, facilidade de deslocamento da equipe que fiscalizará a contratada no âmbito da prestação dos serviços e a qualidade dos produtos fornecidos, Além do próprio deslocamento dos veículos de médio e grande porte que acarretaria em transporte por prancha até mesmo avarias no trajeto, e o próprio consumo desnecessário de combustível.

**PENALIDADES**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/02, o licitante/adjudicatário que:

- ✓ Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade das propostas;
- ✓ Apresentar documentação falsa;
- ✓ Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- ✓ Ensejar retardamento da execução do objeto;
- ✓ Não mantiver a proposta;

*63*

---

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP  
Telefone: (11) 4596-9633 / Fax: (11) 4596-9686  
[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 37/2020  
Processo nº 4106/2020

- ✓ Cometer fraude fiscal;
- ✓ Comportar-se de modo inidôneo;
- ✓ Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

- a) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento em seus sistemas informatizados, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção do impedimento.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 37/2020  
Processo nº 4106/2020

**RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- A lentidão de seu cumprimento nos prazos estipulados.
- Atraso injustificado no cumprimento do objeto.
- A paralisação do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Prefeitura Municipal.
- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.
- Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da Prefeitura em registro próprio, após determinação da regularização das faltas ou defeitos observados.
- A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.
- A dissolução da sociedade.
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

**PAGAMENTO**

– Condição de pagamento: **30 (trinta)** dias, após a apresentação da Nota Fiscal, em cujo corpo deverá constar n.º do Pedido de Compra, da NE e do respectivo

---

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP  
Telefone: (11) 4596-9633 / Fax: (11) 4596-9686  
[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 37/2020  
Processo nº 4106/2020

Processo Licitatório.

- Na hipótese de divergência com as condições contratadas, a fatura será recusada pela **PREFEITURA** mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o novo prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

- **Os pagamentos estarão** condicionados à **comprovação** do recolhimento das contribuições previdenciárias do INSS, do FGTS e CNDT.

- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim

apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- No caso de pagamento em atraso, poderá incidir multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela vencida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 37/2020  
Processo nº 4106/2020

- Em razão da Portaria CAT – 162/2008, somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e).
- Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Para execução do objeto deste Termo de Referência fica designado como gestor do contrato o servidor José Maria Bernardo, Diretor de Logística e Controle de Frota, contato – e-mail: [jose.bernardo@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:jose.bernardo@varzeapaulista.sp.gov.br), telefone:(011) 4596-9680, sem prejuízo da indicação de um servidor para acompanhar e fiscalizar o produto a ser entregue.

Várzea Paulista, 17 de Julho de 2020.

José Maria Bernardo  
Diretor de Logística e Controle de Frota

José Aparecido de Melo  
Gestor Executivo de Suprimentos e Compras

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

---

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP  
Telefone: (11) 4596-9633 / Fax: (11) 4596-9686  
[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 37/2020  
Processo nº 4106/2020

**1. QUANTIDADE DE GASOLINA E ALCOOL COMUM POR UNIDADE GESTORA:**

**ITEM 01 GASOLINA COMUM**

UNIDADE GESTORA DE ESPORTE	790
UNIDADE GESTORA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	9000
CASA CIVIL	1950
UNIDADE GESTORA DE EDUCAÇÃO	3500
UNIDADE GESTORA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1580
UNIDADE GESTORA DE GESTÃO PÚBLICA	3700
UNIDADE GESTORA DE SEGURANÇA PÚBLICA	23300
UNIDADE GESTORA DE INFRA ESTRUTURA URBANA	22300
UNIDADE GESTORA DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO	580
UNIDADE GESTORA DE OBRAS E URBANISMO	420
UNIDADE GESTORA DE TRANSITO	8300
UNIDADE GESTORA DE SAUDE	12000
UNIDADE GESTORA DE MEIO AMBIENTE	3000
<b>TOTAL:</b>	<b>90420</b>

**ITEM 02 ALCOOL**

UNIDADE GESTORA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1000
UNIDADE GESTORA DE TRANSITO	300
UNIDADE GESTORA DE SAÚDE	200
UNIDADE GESTORA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	300
UNIDADE GESTORA DE OBRAS E URBANISMO	570
UNIDADE GESTORA DE MEIO AMBIENTE	200
UNIDADE GESTORA DE SEGURANÇA PÚBLICA	220
UNIDADE GESTORA DE INFRA ESTRUTURA URBANA	570
<b>TOTAL:</b>	<b>3360</b>

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP  
Telefone: (11) 4596-9633 / Fax: (11) 4596-9686  
[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 37/2020  
Processo nº 4106/2020

**Quantidade de Diesel S10, por Unidade Gestora:**

<b>UNIDADE GESTORA DE SAÚDE</b>	
<b>DIESEL ( S 10 )</b>	<b>7.000 lts</b>
<b>UNIDADE GESTORA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
<b>DIESEL ( S 10 )</b>	<b>3.000 lts</b>
<b>UNIDADE GESTORA DE INFRAESTRUTURA URBANA</b>	
<b>DIESEL ( S 10 )</b>	<b>20.000 lts</b>
<b>UNIDADE GESTORA DE MEIO AMBIENTE</b>	
<b>DIESEL ( S 10 )</b>	<b>820 lts</b>
<b>UNIDADE GESTORA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>DIESEL ( S 10 )</b>	<b>3.670 lts</b>
<b>UNIDADE GESTORA DE TRÂNSITO</b>	
<b>DIESEL ( S 10 )</b>	<b>505 lts</b>

**Quantidade de Diesel S500 por, Unidade Gestora:**

<b>UNIDADE GESTORA DE INFRAESTRUTURA</b>	
<b>DIESEL COMUM</b>	<b>56.000,000 lts</b>